

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO



OFICIAL

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – QUINTA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2024 – Nº 2458

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO

DECRETO Nº 5379, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

EXONERA, A PEDIDO, A SRª. DANIELA APARECIDA BALBINO FERRAÇO DO CARGO COMISSIONADO DEFENSOR JUDICIÁRIO MUNICIPAL - CC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a Srª. DANIELA APARECIDA BALBINO FERRAÇO do exercício do Cargo Comissionado Defensor Judiciário Municipal - CC, do município de Vargem Alta/ES.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/10/2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 10 de outubro de 2024.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5380, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O CÁLCULO E VENCIMENTO DO IPTU, ITBI E TMRS PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar nº 023/2006 – Código Tributário Municipal e suas respectivas alterações e tendo em vista a necessidade de estabelecer critérios para a cobrança do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e o Imposto Sobre a Transmissão de Bens e Imóveis e ainda a TMRS – Taxa de Manuseio de Resíduos Sólidos no exercício de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Para o exercício de 2024 fixo em 14 UFMVA (quatorze unidades fiscal do Município de Vargem Alta) o valor venal do metro quadrado (m²) de terreno urbano para fins de cálculo do IPTU.

Parágrafo Único. O valor venal do metro quadrado (m²) de edificações para efeito de cálculo do IPTU obedecerá a seguinte tabela:

·Casa/sobrado -----	78 UFMVA;
·Apartamento -----	67 UFMVA;
·Telheiro -----	30 UFMVA;
·Galpão -----	47 UFMVA;
·Indústria -----	47 UFMVA;
·Loja -----	61 UFMVA;
·Especial -----	61 UFMVA

Art. 2º O vencimento do IPTU para o exercício de 2024 será no dia 31 de outubro do corrente ano, podendo conceder até 20% (vinte por cento) de desconto somente no imposto para o pagamento à vista ou poderá ser parcelado em até 03 (três) vezes sem desconto com os seguintes vencimentos:

1ª parcela -----	31/10/2024;
2ª parcela -----	11/11/2024;
3ª parcela -----	12/12/2024.

Art. 3º Para efeito de cálculo do ITBI no exercício de 2024 fica estabelecido e fixado a seguinte tabela de valores:

a) Valor de 12 (doze) UFMVA por m² (metro quadrado);

b) Valor de 10 (dez) UFMVA por m² (metro quadrado);

c) Valor de 08 (oito) UFMVA por m² (metro quadrado).

§1º A avaliação do imóvel, para aplicação da presente tabela de Valores, terá como base os seguintes critérios:

a) Terrenos localizados nas áreas urbanas da sede e interior do Município, beneficiadas pela estrutura urbana completa;

b) Terreno com as mesmas localizações da alínea anterior, beneficiadas parcialmente pela estrutura urbana;

c) Terrenos idênticos aos anteriores, sem qualquer benefício da estrutura urbana.

§2º Para fins de cálculo do ITBI, incidente na zona rural, serão adotados os seguintes critérios e preços por alqueire:

a) Terrenos sem benfeitorias, mínimo de 2.835 (dois mil oitocentos e trinta e cinco) UFMVA;

b) Terrenos com benfeitorias, mínimo de 3.500 (três mil e quinhentos) UFMVA.

§3º Os valores estabelecidos neste artigo terão como valor de referência a UFMVA ou outro índice oficial que vier a substituí-la.

Art. 4º O vencimento da TMRS – Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos para o exercício de 2024 se dará em cota única no dia 31/10/2024 ou poderá ser parcelado em até 03 (três) vezes com os seguintes vencimentos:

1ª parcela ----- 31/10/2024;

2ª parcela ----- 11/11/2024;

3ª parcela ----- 12/12/2024;

Art. 5º Os vencimentos e as parcelas deste decreto poderão ser revistos a qualquer tempo pela Secretaria Municipal de Finanças por novo decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 10 de outubro de 2024.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

SAAE

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Alta.

CONTRATADA: CALDAS QUIMICA IND E COM LTDA EPP.

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 020/2023, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo - CISABES, para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA USO DAS AUTARQUIAS CONSORCIADAS DO CISABES QUE APRESENTARAM SUAS DEMANDAS

VALOR: R\$ 4.850,00(quatro mil oitocentos e cinquenta reais).

ID: [2024.071E0100001.16.0008](#)

Vargem Alta, 10 de outubro de 2024.

José Américo Salvador

Diretor - SAAE



ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

ALAN LOPES ALTOÉ
VICE-PREFEITO

PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

ELIANE PERIM TURINI
GABINETE

EMERSON CEREZA SOUZA
FINANÇAS

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PEDRO GARDIOLI VOLPATO (INTERINO)
OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS

DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
INTERIOR

JOELMA FÁVERO MARTINS
CULTURA, TURISMO E ESPORTES

ROSEANE MOULAIS GERALDO ALTOÉ
EDUCAÇÃO

HELIMAR RABELLO
MEIO AMBIENTE

EDNA MARIA DA SILVA
SAÚDE

GEDISON CESATI CANAL
AGRICULTURA

BERG DA SILVA
ADMINISTRAÇÃO

PAULO SERGIO SARTORI DE OLIVEIRA
CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

ORGÃO OFICIAL

Responsável:
GABINETE DO PREFEITO

Rua Vereador Pedro Israel David,s/nº-Centro Vargem Alta –
Espírito Santo
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com